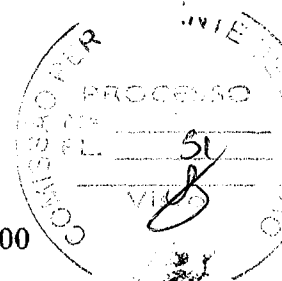




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 64/2021 – DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº:0504.0007/2021)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 64/2021 – Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de limpeza/higiene hospitalar que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **CASA DA LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.854.319/0001-30.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOHAN FABIO DE SOUZA 03068998417 (CASA DA LIMPEZA EIRELI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.854.319/0001-30, com sede na Rua Paula Magalhães, nº 46, Bairro Centro, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Johan Fabio de Souza, inscrito no C.P.F sob o nº 030.689.984-17, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

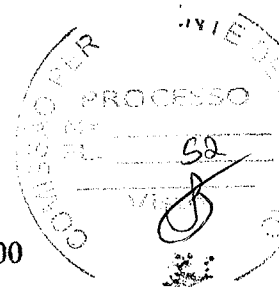
Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento os materiais de limpeza/higiene hospitalar, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Biguanida polimérica 3,5%+quaternário de amônio 5,6%- Recipiente com 5 Litros	Unidade	15	RENKO	120,00	1.800,00
2	Cabo extensor de chapa de aço 3 metros com rosca	Unidade	14	ATLAS	68,00	952,00
3	Conjunto balde espremedor 20 litros com divisor de águas (base+refil+cabo de alumínio).	Conjunto	13	BRALIMPIA	380,00	4.940,00
4	Detergente neutro para uso hospitalar-Recipiente com 5 Litros	Unidade	15	AUDAX	65,00	975,00
5	Espanador com cabo de aço 2 metros	Unidade	13	NOBRE	65,00	845,00
6	Lixeira papaleira 50 Litros	Unidade	13	JAGUAR	85,00	1.105,00
7	Placa sinalizadora "Piso Molhado" amarela	Unidade	15	NOBRE	55,00	825,00
8	Rodo plats profissional AZ 45 cm com cabo de alumínio	Unidade	13	BRALIMPIA	45,00	585,00
9	Vassoura mop pó com cabo de aço ou alumínio.	Unidade	13	PANOSUL	45,00	585,00
10	Refil da Vassoura MOP pó	Unidade	14	PANOSUL	25,00	350,00
11	Mop limpa vidro rodo, multifuncional para lavar e secar vidro, cabo 66 cm extensível 1,20 cm	Unidade	13	NOBRE	80,00	1.040,00
12	Refil Mop vidro rodo, multifuncional para lavar e secar vidro	Unidade	13	NOBRE	70,00	910,00
13	Saco de lixo contaminado branco leitoso 200L	Pacote	30	3R	75,00	2.250,00
VALOR TOTAL R\$						17.162,00

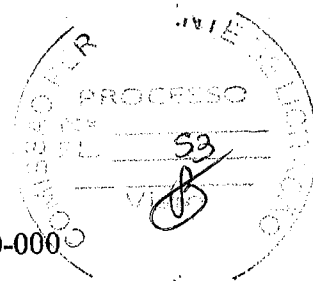
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 17.162,00 (dezessete mil, cento e sessenta e dois reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do material de limpeza/higiene hospitalar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos materiais de limpeza/higiene hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da entrega dos materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos materiais de limpeza é de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais/serviços requisitados.

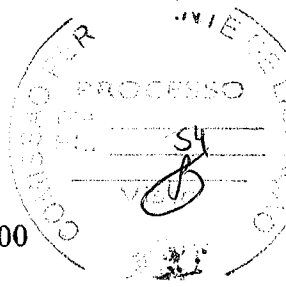
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos materiais de limpeza/higiene hospitalar entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 26 de maio de 2021.

[Signature]
 Município De Feira Grande
 Flavio Rangel Apostolo Lira
 Prefeito
 CONTRATANTE

[Signature]
 CASA DA LIMPEZA EIRELI
 Johan Fabio de Souza – Representante Legal
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

[Signature]

INSC. ICMS
 247.33477-4
 CASA DA LIMPEZA EIRELI
 RUA: PAULA DE FREITAS, 150
 CEP: 57301-000 FEIRA GRANDE
 ALAGOAS - AL
 CNPJ: 27.854.319/0001-03